



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93

em, 01 de Abril de 1993.

APROVA O PARECER DO TC/PB, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, RESPONSABILIDADE DO PREFEITO, SR. ANTÔNIO QUINTINO DE MAGALHÃES E DO PREFEITO EM EXÉRCÍCIO, SR. JOAQUIM MOURATO DA SILVA RELATIVAS AO EXÉRCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, por maioria Simples e ele promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º) - Fica Rejeitadas as Contas do Município de Santana de Mangueira, referente ao Exército Financeiro de 1990.

ART. 2º) - Fica APROVADO o Parecer 64/92, emitido pelo Tribunal de Contas do estado, no PROCESSO TC Nº 2432/91, na forma do Art. 31, §2º da Constituição Federal.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, PB. EM 01 de Abril de 1993.

Câmara Mun de Santana de Mangueira
Severino Ferreira Lima
Severino Ferreira Lima
- Presidente -